



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº.....028/2021
DE 21 DE MAIO DE 2021.

Processo n.º 2021 / 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 47.721,50 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais, e cinquenta centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária.

Art. 2º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 022100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0034.2047.0000	Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	
08.244.0034.2048.0000	Gestão Bolsa Família - IGD BOLSA.....	19.911,95
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	
08.244.0034.2052.0000	Gestão SUAS - IGD SUAS.....	12.809,55
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL.....		47.721,50

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o §2º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente à transferência de recursos financeiros vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL

4

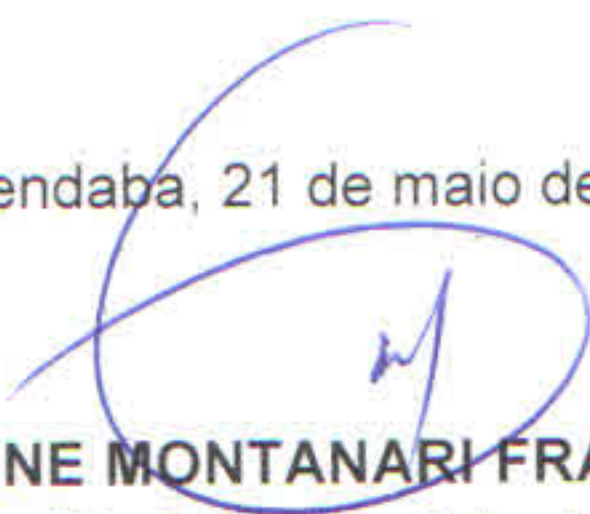


PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 5º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 21 de maio de 2021.

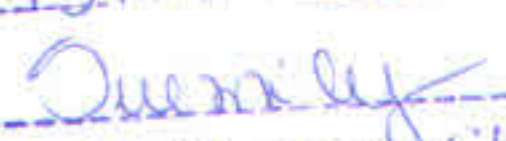

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 342 / 2021

Em 31 / 05 / 2021

AS 15 Horas e 40 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

